



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO PPGA – 03/20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Aprova o edital de seleção de alunos bolsistas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração de 2020.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi aprovado na 55ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, de 21 de fevereiro de 2020,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar** o edital de seleção de alunos bolsistas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração

**Art. 2º – Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

**Prof. Dr. Uajará Pessoa Araújo**  
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração

**Prof. Dr. Uajará Pessoa Araújo**  
Subcoord. do Mestrado em Administração  
Portaria nº 212019, de 30 de janeiro de 2019  
PPGA - CEFET-MG



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PPGA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

**EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O CURSO  
DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO (1º SEMESTRE DE 2020)**

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO** torna público o processo para seleção de alunos bolsistas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, conforme os parâmetros a seguir.

**1. DO OBJETIVO**

Selecionar alunos regulares para serem contemplados com bolsas de estudos, alocadas, na forma de quota, por agências públicas de fomento e pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CEFET-MG, ao Programa de Pós-Graduação em Administração do CEFET-MG.

**2. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 2.1. São requisitos exigidos do(a) candidato(a), para a concessão de bolsa de estudos:
- 2.2. ser aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação em Administração;
- 2.3. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, a partir de análise do CURRICULUM VITAE cadastrado na Plataforma Lattes e do histórico escolar;
- 2.4. ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em Administração;
- 2.5. comprometer-se com a realização de duas atividades de extensão, de duração mínima de 30 horas cada.
- 2.6. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, não recebendo por elas remuneração;
- 2.7. quando possuir vínculo funcional na área de educação ou saúde coletiva, perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, desde que liberado integralmente da atividade profissional.
- 2.8. fixar residência na região metropolitana de Belo Horizonte;
- 2.9. não possuir qualquer relação de trabalho com o CEFET-MG;
- 2.10. não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio;
- 2.11. não ser aluno em programa de residência médica;
- 2.12. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

### **3. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

- 3.1. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.2. Os limites fixados são improrrogáveis.
- 3.3. Para a renovação anual da bolsa devem ser atendidas as seguintes condições:
  - a) recomendação pela Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) e entrevista. Para tanto, os alunos deverão alcançar uma pontuação mínima de 60 pontos pelo quadro de apuração de desempenho discente (constante no relatório parcial de atividades do PPGA); não ter sido reprovado ou ter trancado qualquer disciplina enquanto bolsista; e demonstrar comprometimento com o desenvolvimento do PPGA no que for de competência dos discentes, incluindo – pelo menos – duas atividades de extensão de no mínimo 30 horas cada por período de bolsa, se tal já for exigência de Edital que ensejou a concessão da bolsa.
  - b) permanência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a concessão anterior.

### **4. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

- 4.1. Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
  - a) se apurada omissão de percepção de remuneração não permitida;
  - b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
  - c) se praticada qualquer outra fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
  - d) se não houver desempenho satisfatório, comunicado pelo orientador à Comissão de Bolsas.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do bolsista ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração, em despacho fundamentado, e obedecerá às normas dos financiadores da bolsa.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 Período de Inscrição: 02 e 03 de março de 2020.
- 5.2 Horário: 12h30min às 17h30min.
- 5.3 Local: Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), localizada no *Campus II*, Prédio Principal, Segundo Piso, sala 201, Avenida Amazonas, 7675, Nova Gameleira, CEP 30.510-000 - Belo Horizonte (MG), Brasil, Telefone +55-31-3319-6740.
- 5.4 Documentação necessária:
  - 5.4.1. Requerimento de inscrição, nos termos do Anexo I do presente edital.



## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1. O processo de seleção será constituído de três etapas:
- 6.1.1. Primeira Etapa: avaliação dos novos pedidos de bolsas. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no processo seletivo.
- 6.1.2. Segunda Etapa: avaliação da condição socioeconômica dos candidatos à bolsa.
- 6.1.2.1. A data da entrevista com a Assistente Social será divulgada pela Comissão de Bolsas no sítio <http://www.ppga.cefetmg.br> juntamente com a lista dos classificados na primeira etapa.
- 6.1.2.2. A relação de documentos comprobatórios a ser apresentada à Assistente Social consta no Anexo II deste edital.
- 6.1.3. Terceira Etapa: entrevista com os candidatos a novos pedidos de bolsas, realizada pela Comissão de Bolsas. Na entrevista, o candidato deve apresentar documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para a concessão de bolsas listados no item 2. O agendamento das entrevistas será divulgado pela Comissão de Bolsas no sítio <http://www.ppga.cefetmg.br>.
- 6.2. A divulgação dos candidatos classificados para participarem da segunda e terceira etapa será por meio do sítio eletrônico <http://www.ppga.cefetmg.br> até o dia 04 de março de 2020.
- 6.3. As entrevistas inerentes à segunda e terceira etapa ocorrerão entre 05 e 09 de março de 2020.
- 6.4. O processo de seleção dos novos pedidos de bolsas terá os seguintes pesos:
- a) Classificação no processo seletivo (40%): as pontuações obtidas no processo seletivo serão padronizadas de 0 a 100 pontos;
  - b) Condição socioeconômica (20%);
  - c) Entrevista (40%).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado final, contendo a lista nominal dos alunos selecionados para o preenchimento das vagas de bolsas em ordem decrescente de prioridade, será publicado no dia 10 de março de 2020 no sítio <http://www.ppga.cefetmg.br>.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Após a divulgação do resultado, os interessados poderão apresentar recurso, de 12h30min até às 18 horas do dia 11 de março de 2020, à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração. O formulário para preenchimento do recurso estará disponível no sítio <http://www.ppga.cefetmg.br> e deve ser entregue pessoalmente na Secretaria do PPGA.
- 8.2. O resultado dos recursos será divulgado no sítio do PPGA (<http://www.ppga.cefetmg.br>) no dia 12 de março de 2020.

## **9. DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS**

- 9.1. Os alunos selecionados deverão se apresentar, no dia 13 de março de 2020, de 12h30min às 17h30min, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, para a entrega da documentação e dos formulários necessários para a efetivação da bolsa de estudos.
- 9.2. Os formulários e a relação de documentos que devem ser entregues para a efetivação da bolsa serão enviados para o e-mail dos alunos selecionados.

## **10. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

- 10.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas por este Edital e pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração para pleitear a condição de bolsista, bem como a ciência do calendário do processo seletivo divulgado neste Edital.
- 10.2. Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar, no prazo máximo fixado pelo item 9.1 deste Edital, a documentação necessária para a efetivação da bolsa.
- 10.3. Aplica-se, no que couber, à regulamentação do programa de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Administração, a Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Administração do CEFET-MG.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 28 de fevereiro de 2021. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital publicado no sítio <http://www.ppga.cefetmg.br>.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

  
Prof. Dr. Uajará Pessoa Araújo  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Administração do CEFET-MG

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Nº: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Administração do CEFET-MG, turma \_\_\_\_\_, venho requerer minha candidatura a uma Bolsa de Estudos para esse curso. Declaro que estou ciente das condições estabelecidas pelo Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, referente ao Processo Público para Seleção de Alunos Bolsistas para o Curso de Mestrado em Administração. Nesses termos, peço deferimento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Declaro que estou ciente que, caso seja selecionado, não poderei acumular o recebimento da bolsa e remuneração como provento de qualquer natureza laboral.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PARECER DA COMISSÃO** (NÃO PREENCHA ESTE CAMPO)

- DEFERIDO  
 INDEFERIDO

\_\_\_\_\_  
Prof. Felipe Dias Paiva (Presidente)

\_\_\_\_\_  
Profa. Ludmila de Vasconcelos M. Guimarães

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prof. Uajará Pessoa Araújo

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Nº: \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário do PPGA

## ANEXO II



**O não comparecimento ou a não comprovação dos dados na data estipulada será considerado desistência e desclassificará o candidato.**

### **DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ENTREVISTA**

#### **1 - COMPROVANTES DE RENDA: (ORIGINAIS)**

- Último contracheque, envelope de pagamento ou declaração da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas que residem no núcleo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes ao mês da entrevista.
- Carteira de trabalho do candidato e das pessoas maiores de 18 anos que residem com a família, inclusive dos desempregados.
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda do Chefe da família e do candidato, com respectivo recibo de entrega;
- Proprietário rural - apresentar o Imposto Territorial Rural (ITR/último ano);
- Comerciantes e industriais - anexar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- Autônomos ou outro Prestadores de Serviços, apresentar Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA, declaração do contador ou declaração de próprio punho;
- Carnê de contribuição ao INSS;

#### **2 - COMPROVANTES DE DESPESA: (ORIGINAIS)**

**Moradia:** pagamento de aluguel, amortização de casa própria, condomínio, luz, telefone, água, IPTU.

**Instrução:** pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo.

**Saúde:** receitas, exames médicos e atestados médicos, (somente se houver caso de doença na família).

#### **3 - COMPROVANTES DE IDENTIFICAÇÃO: (ORIGINAIS)**

- Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos que residem juntos.
- Certidão de nascimento **ou** Carteira de Identidade dos membros menores da família que residem juntos.
- Outros documentos que comprovem situações específicas (certidão de óbito, certidão de desquite ou equivalente, termo de guarda, tutela ou adoção, etc.).

**DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA PODERÁ PREJUDICAR  
A AVALIAÇÃO DE SUA SOLICITAÇÃO**